



LEI Nº 347/2019 de 13 de novembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**

A CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - RECEITA DO TESOURO	59.013.394,43
1 - RECEITAS CORRENTES.....	40.221.690,82
1.1 - Receita Tributária.....	4.677.159,22
1.2 - Receita de Contribuições	243.510,54
1.3 - Receita Patrimonial.....	359.783,25
1.4 - Receita Agropecuária.....	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	2.435,11
1.7 - Transferências Correntes.....	34.895.542,70
1.9 - Outras Receitas Correntes	43.260,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.791.703,61
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	18.291.703,61
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.500.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	43.440.402,50
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.953.796,93)
RECEITA TOTAL	100.000.000,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 77.585.878,48 (Setenta e sete milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.414.121,52 (Vinte e dois milhões quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	44.325.393,17
1 - DESPESAS CORRENTES.....	22.723.510,98
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	21.370.882,19
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	231.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....2.500.000,00

III - FUNDOS E ENTIDADES.....53.174.606,83

01 - CÂMARA MUNICIPAL 2.500.000,00

03 - FUNDEB - 29.214.350,61

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 18.460.256,22

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.000.000,00

DESPESA TOTAL 100.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA MUNICIPAL 2.500.000,00

020200 GABINETE DO PREFEITO 1.246.299,84

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.500.000,00

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.500.000,00

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR. PESCA E ABASTECIMENTO 3.273.887,93

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO 1.946.625,46

020700 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E TRANSPORTE 15.719.072,76

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 10.968.369,63

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.598.546,00

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.009.044,75

021100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 306.594,75

021300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 104.469,75

021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 875.490,00

021500 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.. 836.219,89

022000 ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA 339.027,15

022100 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 802.205,25

021300 ASSESSORIA DE PROJ. ESPECIAIS, PLAN. CAP DE RECURSOS..... 78.540,01

021200 FUNDEB 29.214.350,61

021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 18.092.756,22

021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000.000,00

030100 CAESI 2.500.000,00

022700 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA..... 357.500,00

029900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 231.000,00

TOTAL DAS UNIDADES..... 100.000.000,00

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

A - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

B - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 13- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INTIGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE ACESSO EM:
Em _____
Gabinete do Prefeito

UMA CIDADE DE TODOS!

Itinga
do Maranhão